



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sexta-feira • 17 de abril de 2020 • Ano IV • Edição Nº 544



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 050/2020)	2
NOTIFICAÇÃO 2020	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2020)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 104/2020)	8
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 091/2020)	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 092/2020)	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 004PP I/2020)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 004PP II/2020)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 004PP/2020)	15
SECRETARIA DE SAÚDE	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 077/2020)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 101/2020)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 105/2020)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 050/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 050, de 16 de abril de 2020.

ESTABELECE O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Artigo 21-A, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública e Situação de Emergência em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, ratificado pelo Decreto Municipal nº 044, de 31 de março de 2020 que suspendeu as aulas em toda rede pública e privada de ensino do Município de Pé de Serra - BA, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Educação, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de

emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou estudantes das escolas públicas da educação básica; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência e controle na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência, decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

I. Secretaria Municipal da Educação

Juscelino Lima Rios

II. Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Ester Carneiro Rios

III. Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Bandeira Vieira

IV. Serviço de Nutrição Escolar

Iasmin Ribeiro Rios

VII. Serviço de Distribuição de Merenda Escolar

Edson Lima Carneiro

V. Conselho Municipal de Educação

Simone Mary Mascarenhas Bandeira Rios

VI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Arleny Santos

VII. Conselho Municipal de Assistência Social

Cristina Rios Gomes

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão das aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;

II – Priorizar a verificação de alimento escolar estocado, para verificação de seu vencimento;

III - Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifrúti, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria Municipal da Educação;

IV – Indicar a Secretaria Municipal da Educação, o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;

V – Estabelecer, junto com a Secretaria de Ação Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;

VI – Seguir as orientações da nutricionista para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;

VII – Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas, atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação;

VIII – Encaminhar para que a distribuição da merenda escolar seja feita em conformidade com o afastamento social e as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

IX - O Comitê de enfrentamento da pandemia do coronavírus será constantemente informado das deliberações e encaminhamentos do Comitê Municipal Intersetorial.

Art. 4º - As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria Municipal da Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único – Não haverá transferência de valores do PNAE para a Assistência Social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 5º - A Secretária Municipal da Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 6º - Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública em saúde causado pelo novo coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia Em 16 de abril de 2020.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO 2020



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



Estrutura Organizacional e Administrativa

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.232.913/0001-85, com sede na Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra, Bahia CEP 44.655-000, por seu representante legal, no uso de suas atribuições Constitucionais, Infra-Constitucionais e Institucionais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, **notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados o recebimento de recursos federais no montante total de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), liberados em 15 de abril de 2020, depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3644-7, Conta-Corrente 0066470300, vinculada ao Convênio nº 835219/2016, celebrado entre o Município de Pé de Serra e o Ministério da Cultura na data de 21 de novembro de 2016, que tem por objeto a **"Construção de Centro Cultural em Pé de Serra"**.

Gabinete do Prefeito de Pé de Serra (BA), em 15 de abril de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

Prefeito

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

Fez saber que firmou Contrato com o **EMPRESA: VR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.104.634/0001-31, com valor global da proposta: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. **AMPARO:** Dispensa de Licitação nº 074/2020. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO E CONCESSÃO DE ACESSO À PLATAFORMA WEB (INTERNET) PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS.** **VIGÊNCIA:** 31/12/2020, **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/03/2020. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito.**

EXTRATO (CONTRATO N° 104/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2020
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2020

Fez saber que firmou Contrato com a **EMPRESA: TRATORALL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N° 06.061.010/0001-13, com valor global da proposta: **R\$ 17.586,08(dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**. **AMPARO:** Dispensa de Licitação n° 104/2020. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA A MANUTEÇÃO DE SUAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NESSE MUNICÍPIO, VIGÊNCIA: 31/12/2020, ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2020. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito.**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 091/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020

Fez saber que firmou Contrato com a **EMPRESA: PAULO SERGIO CANA BRASIL DOS SANTOS 02351381505**, inscrita no CNPJ Nº 29.133.738/0001-09, com valor global da proposta: **R\$ 17.600,00 (dezessete e seiscentos reais)**. **AMPARO:** Dispensa de Licitação nº 091/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE URNAS, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **VIGÊNCIA:** 31/12/2020, **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2020. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS** - Prefeito.

EXTRATO (CONTRATO Nº 092/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

Fez saber que firmou Contrato com a **EMPRESA: PAULO SERGIO CANA BRASIL DOS SANTOS 02351381505**, inscrita no CNPJ Nº 29.133.738/0001-09, com valor global da proposta: **R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**. **AMPARO:** Dispensa de Licitação nº 092/2020. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASLADOS, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** **VIGÊNCIA:** 31/12/2020, **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/03/2020. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS** - Prefeito.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 004PP I/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



EXTRATO DO CONTRATO
EDITAL Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
CONTRATO Nº 004PP-I/2020

O Prefeito Municipal faz saber que o Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, firmou contrato com a **EMPRESA: JORGE SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.434.587/0001-54. Para o **LOTE I. VALOR TOTAL: R\$ 76.240,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta reais)**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, CARNES, CONGELADOS E HORTIFRÚTI PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA.** **DOTAÇÃO: ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.501 - PROJETOS ATIVIDADE: 2.013 - 2.016 - 2.018 - 2.019 - 2.020 - ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.00 - FONTES DE RECURSO: 01-04-15-19-22.** **ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.** **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 004PP II/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CONTRATO Nº 004PP-II/2020



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA BAHIA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA LUCIANO DE CARVALHO SANTANA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ SERRA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 10.651.489/0001-15, situado na Pça Rui Barbosa, S/Nº, bairro Centro, CEP: 44.655-000 Pé de Serra, Bahia, neste ato representado pela Senhora **MARIA CIDÁLIA LOPES CARNEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LUCIANO DE CARVALHO SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.813.895/0001-30, sediada à Rua Augusto Cordeiro de Oliveira, Nº 25, loja, CEP: 44.655-000 bairro Centro, Pé de Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor **LUCIANO DE CARVALHO SANTANA**, inscrito no CPF Nº 062.867.795-23 e RG Nº 15658124 84 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Pregão Presencial Nº 004/2020 e Processo Administrativo Nº 060/2020, regendo-se pela Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, CARNES, CONGELADOS E HORTIFRÚTI PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, conforme Termo de Referência **ANEXO I** do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato será por Menor Preço por Lote, conforme Proposta de Preço de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94.

2.2 A entrega será de **FORMA PARCELADA E DIÁRIA**, e deverá ser feita nas unidades informadas pelo setor da Merenda, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e, descarga do objeto e somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente instrumento terá vigência na data da assinatura do contrato e findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

3.1 O valor total estimado para a entrega do material será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, resultante das quantidades constantes da Proposta de Preço abaixo relacionados:

LOTE 3 - PÃES

Item	Especificação	Und	Qtd	marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Pão Doce tipo hot Dog: peso de 50 g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2.500	Nosso Pão	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
1.2	Pão francês peso 50 g, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2.500	Nosso Pão	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
Valor Total						R\$ 30.000,00

4.2 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de bancária em conta corrente, no prazo de até 5º (quinto) dia útil, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5 O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária, alocados na Lei Orçamentária Anual do Município de Pé de Serra, exercício 2020:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projetos Atividade: 2.013 - 2.016 - 2.018 - 2.019 - 2.020

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Fontes de Recurso: 01-04-15-19-22

5.2 As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



6.1 DA CONTRATADA:

6.2 A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.2.3 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

6.2.4 A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção de estoque regulador de 20 (vinte) % do quantitativo estimado para cada item licitado que compõe o Termo de Referência **ANEXO I** do Edital e que lhe seja adjudicado, durante toda a vigência deste instrumento contratual, com fins a afastar possíveis riscos de desabastecimento da indústria fabricante, devidamente comprovados no momento da contratação, mantendo a entrega, em até 24 horas uteis da data da requisição e autorizo do pedido de fornecimento, dos produtos de acordo a necessidade da Contratante mediante solicitação formal.

6.2.5 A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.2.6 A **CONTRATADA** obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.2.7 Obriga-se a **CONTRATADA** pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.2.8 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93;

6.2.9 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.3 DA CONTRATANTE:

6.3.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.4 A fiscalização do fornecimento será por técnicos da **CONTRATANTE** ou por equipe especializada, designada.

6.4.1 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a **CONTRATADA**.

6.5 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Art. 70 da Lei Nº 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto no Art. 73 da Lei Nº 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

7.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:

7.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

7.1.3 O atraso injustificado no início da entrega;

7.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

7.1.5 **E PROIBIDA À SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTES CONTRATOS, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE;**

7.1.6 O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

7.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei Nº 8666/93;

7.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;

7.1.8.1 No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a **CONTRATADA**, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

7.1.9 A dissolução da **CONTRATADA**;

7.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as consequências contidas no Art. 80 da Lei Nº 8666/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei Nº 8666/93;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



- 7.3 Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
7.4 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;
7.5 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
7.5.1 Judicial, nos termos da legislação em vigor.
7.6 Quando não houver o cumprimento do que preconiza o edital do certame licitatório realizado para o objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;
8.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**;
8.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
8.4 Não Será permitido a **CONTRATADA**, transferir, Subcontratar, Total Ou Parcialmente, o Objeto desta Licitação;
8.5 Este contrato é regido pela Lei Nº 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA NONA DO FORO:

- 9.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de **RIACHÃO DO JACUIPE, DO ESTADO DA BAHIA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pé de Serra, Bahia, 26 de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ SERRA
Maria Cidália Lopes Carneiro
CONTRATANTE

LUCIANO DE CARVALHO SANTANA - ME
CNPJ Nº 27.813.895/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

EXTRATO (CONTRATO Nº 004PP/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**EXTRATO DO CONTRATO
EDITAL Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
CONTRATO Nº 004PP/2020**

O Prefeito Municipal faz saber que o Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, firmou contrato com a **EMPRESA: CAROLAINE SILVA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ Nº 29.080.044/0001-50. Para o **LOTE II. VALOR TOTAL: R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais)**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, CARNES, CONGELADOS E HORTIFRÚTI PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA.** **DOTAÇÃO: ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.501 - PROJETOS ATIVIDADE: 2.013 - 2.016 - 2.018 - 2.019 - 2.020 - ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30.00 - FONTES DE RECURSO: 01-04-15-19-22.** **ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.** **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS** - Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 077/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

Fez saber que firmou Contrato com o **EMPRESA: TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.780.395/0001-06, com valor global da proposta: **R\$ 17.245,80 (dezesete mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**. **AMPARO:** Dispensa de Licitação nº 077/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020, **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2020. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 101/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

Fez saber que firmou Contrato com o **EMPRESA: CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 31.013.5911/0001-65, com valor global da proposta: **R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais)**. **AMPARO:** Dispensa de Licitação nº 101/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CURATIVO TIPO BOTA UNNA E APARELHO DE TENS PARA ATENDER OS PACINETES DA REDE PUBLICA DE SAÚDE NO CUIDADO AS SUAS ENFERMIDADES E NOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020, **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/03/2020. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito.**

EXTRATO (CONTRATO N° 105/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2020
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2020

Fez saber que firmou Contrato com a **EMPRESA: JACUÍPE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 14.191.902/0001-67**, com valor global da proposta: **R\$ 670,66 (seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**. **AMPARO: Dispensa de Licitação n° 105/2020.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANTER A GARANTIA VEICULAR COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, VIGÊNCIA: 31/12/2020, ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2020. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS -
Prefeito.